

AQUISIÇÃO DE CABINE DE AMAMENTAÇÃO MODULAR (amamentação e fraldário)

Estudo Técnico Preliminar – ETP

DISPENSA ELETRÔNICA

Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná - AMEP

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE.....	3
3. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES.....	3
4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PCA.....	5
5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....	6
6. LEVANTAMENTO DE MERCADO.....	11
7. ESTIMATIVA DE VALOR.....	13
8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.....	14
9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.....	14
10. RESULTADOS PRETENDIDOS.....	15
11. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS ANTES DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.....	16
12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES.....	17
13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS.....	17
14. MATRIZ DE RISCO.....	18
15. CONCLUSÃO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE.....	18

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) é elaborado em observância à Lei Federal nº 14.133/2021, em especial aos artigos que tratam do planejamento das contratações públicas, e ao Decreto Estadual nº 10.086/2022. Seu objetivo é analisar, fundamentar e justificar a necessidade de aquisição de uma cabine modular de amamentação, a ser instalada no Terminal Metropolitano de São José dos Pinhais, em caráter de projeto piloto.

A adoção desse equipamento vai além da simples oferta de um espaço físico: trata-se de uma medida de política pública voltada à proteção da infância, ao apoio à maternidade e à promoção de um transporte público mais humano, inclusivo e socialmente responsável.

O direito à amamentação segura e ao cuidado adequado com bebês encontra amparo no artigo 6º da Constituição Federal, que consagra a saúde como direito social, bem como no artigo 227, que impõe ao Estado, à família e à sociedade o dever de assegurar à criança condições para seu pleno desenvolvimento.

Além do arcabouço constitucional, destacam-se o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), que assegura prioridade absoluta às necessidades da criança, e a Lei nº 13.435/2017, que estabelece a Semana Nacional de Incentivo ao Aleitamento Materno e reforça políticas para sua promoção. No âmbito internacional, o Brasil é signatário da Convenção sobre os Direitos da Criança (ONU), que também orienta a criação de ambientes adequados e seguros para os cuidados infantis.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Terminal Metropolitano de São José dos Pinhais constitui-se como um dos principais pontos de integração da Região Metropolitana de Curitiba, desempenhando papel estratégico na mobilidade urbana e intermunicipal. Diariamente, milhares de passageiros transitam pelo espaço, incluindo uma parcela significativa de mulheres em idade fértil, gestantes, lactantes e famílias com bebês de colo, que dependem do transporte público para seus deslocamentos cotidianos, como trabalho, estudo, saúde e lazer.

Apesar do grande fluxo de usuários, a infraestrutura atual do terminal não contempla espaços adequados destinados à amamentação. Essa carência obriga mães e responsáveis a recorrerem a soluções improvisadas bancos públicos, escadas, cantos do terminal ou sanitários coletivos que, além de não garantirem privacidade e conforto, expõem as crianças a riscos de higiene e saúde.

Esse cenário produz impactos negativos múltiplos. Do ponto de vista social, compromete a dignidade de mães e bebês, gerando constrangimento e desconforto. No aspecto sanitário, expõe lactantes a ambientes inadequados, o que pode favorecer infecções e outras complicações de saúde. Já no aspecto institucional, a ausência de infraestrutura apropriada

reforça uma percepção de descaso do transporte público com necessidades específicas da população, o que afeta a imagem da AMEP e do poder público como provedores de serviços de qualidade.

Além disso, estudos indicam que a falta de ambientes adequados para amamentação em espaços coletivos pode contribuir para a redução das taxas de aleitamento materno. Isso contraria as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e do Ministério da Saúde do Brasil, que defendem a promoção do aleitamento exclusivo até os seis meses e continuado até os dois anos de idade ou mais, sempre que possível. Ambos os organismos ressaltam que políticas públicas de apoio e incentivo ao aleitamento são fundamentais para a saúde materno-infantil, prevenindo doenças, fortalecendo o vínculo afetivo entre mãe e bebê e gerando impactos econômicos positivos ao reduzir custos com internações e tratamentos.

A ausência de espaços adequados em locais de grande circulação, como terminais metropolitanos, configura não apenas uma falha estrutural, mas também uma lacuna de política pública. O transporte coletivo é, por definição, um serviço voltado a toda a comunidade; logo, precisa contemplar condições que atendam igualmente às necessidades específicas de grupos vulneráveis, como mães e crianças pequenas.

Nesse contexto, a instalação de uma cabine modular de amamentação e apresenta-se como uma resposta imediata, eficiente e de baixo impacto para suprir essa carência. Diferente de obras estruturais permanentes, a cabine oferece a vantagem da modularidade e mobilidade, podendo ser realocada conforme a demanda e implantada com rapidez, sem grandes intervenções físicas no terminal.

Mais do que uma solução prática, a medida carrega um forte simbolismo social e institucional. Ao criar um espaço digno, seguro, acessível e higiênico para mães e bebês, a AMEP reafirma seu compromisso com a dignidade da pessoa humana (art. 1º, III da Constituição Federal), com a proteção integral da criança (art. 227 da CF e Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069/1990) e com a promoção da saúde pública (art. 6º da CF).

Portanto, a contratação da cabine modular de amamentação não deve ser vista apenas como um investimento em infraestrutura, mas como uma política de inclusão e humanização do transporte público metropolitano, capaz de gerar impacto positivo imediato no bem-estar das famílias usuárias e de projetar a imagem do sistema como referência em inovação social e cuidado com a população.

ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Considerando o caráter inovador da medida e a necessidade de avaliação prévia de sua efetividade, prevê-se, em um primeiro momento, a aquisição de 01 (uma) cabine modular de amamentação, a ser instalada no Terminal Metropolitano de São José dos Pinhais.

A opção por iniciar com uma unidade está diretamente vinculada a uma estratégia de implantação gradual e controlada, que busca equilibrar dois aspectos fundamentais: de um lado, a urgência em atender a uma demanda social concreta; de outro, a responsabilidade no uso dos recursos públicos, garantindo que a solução seja testada, avaliada e validada antes de uma eventual expansão.

A instalação de apenas uma cabine permitirá a coleta de dados quantitativos e qualitativos sobre seu uso, incluindo o volume de acessos diários e perfil das usuárias, tempo médio de utilização, grau de aceitação e satisfação do público, demandas específicas relacionadas à manutenção e higienização, bem como a análise de segurança quanto à localização e monitoramento do item.

Essas informações servirão como subsídio técnico para a tomada de decisão futura, seja para ajustes no modelo da cabine, seja para ampliar a política de forma planejada a outros terminais metropolitanos.

A escolha pelo Terminal de São José dos Pinhais como ponto inicial da instalação se justifica pela sua alta relevância estratégica dentro da rede de transporte, já que se trata de um dos terminais mais movimentados da Região Metropolitana, com fluxo diário elevado de passageiros e diversidade significativa de perfis de usuários. Esse contexto o torna um ambiente ideal para projeto-piloto, permitindo observar diferentes situações de uso em um cenário de grande demanda.

A depender dos resultados do projeto piloto, a iniciativa poderá ser ampliada de forma escalonada para outros terminais, formando uma rede de apoio à maternidade e à infância integrada ao sistema de transporte público. A adoção de uma estratégia progressiva de expansão permitirá que a AMEP ajuste a política de acordo com as lições aprendidas na primeira experiência, assegurando maior eficiência, sustentabilidade e impacto social positivo.

Assim, a presente estimativa de quantidades, restrita inicialmente a uma unidade, não representa um limite definitivo, mas sim um ponto de partida estratégico, que busca aliar prudência orçamentária, eficiência administrativa e compromisso social.

DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PCA

A presente contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) 2025 da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP. Motivo pelo qual não foi indicada até o presente momento.

Dessa forma, esclarece-se que as providências cabíveis para a inclusão dos itens no Plano de Contratações Anual (PCA) 2025 estão formalmente registradas no protocolo nº 25.091.274-9.

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2025 - PCA	
Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento	NÚMERO DE ORDEM: TIPO DE ITEM:

<https://www.planejamento.pr.gov.br/Pagina/Plano-de-Contratacoes-Anual-do-Estado-PCA-E-2025>

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá garantir o fornecimento, o transporte, a instalação e a entrega da cabine modular de amamentação, diretamente no Terminal Metropolitano de São José dos Pinhais, assegurando seu pleno funcionamento a partir da implantação. Para atender de forma satisfatória às necessidades do público-alvo e aos princípios de eficiência e qualidade que norteiam a Administração Pública, é indispensável que o equipamento contemple padrões elevados de segurança, acessibilidade, higiene e conforto.

A estrutura deverá ser construída em material resistente, durável, lavável e impermeável, de modo a garantir tanto a longevidade da cabine quanto a facilidade de higienização diária. O acabamento interno precisa transmitir acolhimento e sensação de conforto, visto que se trata de um ambiente destinado a mães e bebês em um momento de fragilidade e cuidado. No que se refere à segurança, a cabine deverá dispor de porta com trava interna e sistema de abertura de emergência pelo lado externo, permitindo privacidade às usuárias sem comprometer sua integridade física. A instalação elétrica deve ser projetada com todos os cuidados técnicos, utilizando dispositivos de proteção contra sobrecargas e tomadas em conformidade com as normas brasileiras, garantindo a tranquilidade no uso de equipamentos de apoio.

O conforto e a funcionalidade também são requisitos fundamentais. A cabine deverá contar com poltrona ergonômica, que possibilite posição adequada para a amamentação, e com bancada. A climatização deverá ser silenciosa e eficiente, proporcionando renovação constante do ar, enquanto a iluminação em LED deverá oferecer baixo consumo energético e conforto visual. Além disso, a presença de tomadas e entradas USB permitirá que as mães utilizem bombas de extração de leite, carregadores e outros dispositivos de apoio, atendendo às demandas contemporâneas de praticidade.

Outro aspecto indispensável é a acessibilidade. Todo o projeto deve atender rigorosamente às normas da ABNT NBR 9050, garantindo o acesso e o uso por pessoas com deficiência ou

mobilidade reduzida. A altura dos dispositivos deve respeitar padrões de alcance manual acessível, e o espaço interno precisa comportar a circulação e a manobra de cadeiras de rodas, assegurando a plena inclusão de todas as usuárias.

Em relação à saúde e higiene, a cabine deve estar equipada com dispenser de álcool em gel e lixeira com pedal, permitindo boas práticas de limpeza. Todos os materiais utilizados na construção devem ser resistentes a higienizações frequentes com produtos desinfetantes, sem perder qualidade estrutural, e a ventilação interna precisa ser adequada para evitar odores e garantir qualidade do ar.

Por fim, é essencial que a cabine seja personalizada com a identidade visual da AMEP e do Governo do Estado do Paraná, transmitindo acolhimento e fortalecendo a imagem institucional. O design externo deve ser atrativo e informativo, de modo a orientar o público sobre sua utilização e, ao mesmo tempo, reforçar a importância social da política pública implementada.

Dessa forma, a cabine não deve ser compreendida apenas como um módulo físico, mas como um espaço de cuidado, inclusão e dignidade, devendo reunir características técnicas e sociais que assegurem a efetividade da iniciativa e o atendimento das expectativas da população usuária.

1.1 LOCAL DE ENTREGA

A entrega e a instalação da cabine modular de amamentação deverão ocorrer diretamente no Terminal Metropolitano de São José dos Pinhais, espaço estratégico dentro da rede de transporte coletivo metropolitano administrada pela AMEP. A escolha desse local decorre de sua relevância, pois trata-se de um dos terminais de maior fluxo de passageiros da Região Metropolitana de Curitiba, concentrando diariamente milhares de usuários em deslocamentos intermunicipais.

O terminal, pela sua importância e pela diversidade de perfis de público que atende, constitui-se como o ambiente mais adequado para a implantação inicial do projeto-piloto. Sua localização permite não apenas a utilização intensiva do equipamento, o que fornecerá dados concretos sobre a adesão do público e sobre as condições de manutenção, mas também garante que a medida alcance um número expressivo de beneficiários logo em sua fase inicial.

O espaço destinado à instalação deverá ser previamente definido pela equipe técnica da AMEP em conjunto com a administração do terminal, observando critérios de acessibilidade, visibilidade e segurança. É essencial que a cabine seja posicionada em local de fácil acesso às mães e responsáveis, evitando áreas de difícil circulação ou afastadas das rotas principais dos passageiros, mas, ao mesmo tempo, preservando a privacidade necessária para sua utilização. Além disso, o ponto escolhido deverá contar com infraestrutura básica de apoio,

como fornecimento de energia elétrica e proximidade de rotinas de vigilância e higienização, assegurando o funcionamento contínuo e adequado do equipamento.

Assim, a definição do Terminal de São José dos Pinhais como local de entrega e instalação não apenas cumpre um requisito logístico, mas também fortalece o caráter estratégico do projeto, permitindo que a experiência piloto seja implantada em um espaço de grande representatividade social e operacional para o transporte público metropolitano.

1.2 EMPRESA ESPECIALIZADA

Embora ainda não existam no Brasil fabricantes consolidados que atuem de forma exclusiva na produção de cabines modulares de amamentação, já que se trata de uma solução inovadora em território nacional, com maior difusão apenas em mercados internacionais, é imprescindível que a contratação recaia sobre empresa com experiência comprovada em segmentos correlatos, capaz de reunir conhecimento técnico e estrutura produtiva para a execução do objeto.

A contratada deverá demonstrar expertise em áreas como mobiliário hospitalar, mobiliário corporativo especializado, marcenaria técnica, estruturas modulares ou projetos de arquitetura efêmera, setores que compartilham exigências de durabilidade, ergonomia, acessibilidade e acabamento de alto padrão. A experiência nesse tipo de fabricação assegura que a empresa possui condições de adaptar suas técnicas para o desenvolvimento de uma cabine que atenda às especificações de segurança, conforto e higiene requeridas.

Espera-se, ainda, que a empresa disponha de equipe habilitada não apenas para a produção, mas também para o transporte, instalação e montagem do módulo no local de destino, incluindo a adequação de instalações elétricas e a fixação dos componentes estruturais. O fornecimento deverá ser entregue em condições plenas de uso, de forma que a Administração não necessite realizar adaptações posteriores.

Adicionalmente, a contratada deverá oferecer garantia de fabricação e prestar orientações sobre o uso adequado, higienização e manutenção preventiva do equipamento, a fim de assegurar a longevidade do bem e reduzir custos futuros com reparos.

1.3 MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

A contratação deverá ocorrer por meio da Dispensa de Licitação na forma eletrônica, conforme previsto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O objeto em questão, aquisição, fornecimento e instalação de uma cabine modular de amamentação, apresenta características que justificam plenamente essa modalidade. Trata-se de uma solução inovadora no Brasil, de baixo valor estimado e destinada a atender necessidade específica e imediata da Administração, sem que haja no mercado ampla concorrência estabelecida para produtos exatamente equivalentes. Ainda que existam

empresas com expertise correlata, o número reduzido de potenciais fornecedores nacionais e a ausência de padronização no objeto reforçam a pertinência da contratação direta.

Adicionalmente, a utilização da dispensa eletrônica assegura maior transparência e competitividade, visto que o procedimento ocorre em plataforma digital oficial, com ampla publicidade e possibilidade de participação de diferentes fornecedores que atendam aos requisitos mínimos estabelecidos no termo de referência. Dessa forma, a Administração garante a observância dos princípios da isonomia, da publicidade, da eficiência e da economicidade, ao mesmo tempo em que assegura a celeridade necessária para a implementação do projeto piloto.

Assim, a modalidade de contratação por dispensa eletrônica mostra-se a mais adequada e proporcional, compatibilizando a necessidade de inovação social com a responsabilidade no uso dos recursos públicos e permitindo que a solução seja implantada de forma ágil, transparente e em conformidade com a legislação vigente.

5.4. FUNDAMENTOS LEGAIS

A presente contratação encontra pleno respaldo na legislação vigente, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021, que institui a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Em particular, destaca-se o disposto no artigo 75, inciso II, que autoriza a utilização da dispensa de licitação para aquisições de bens e serviços de valor inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), hipótese aplicável ao presente caso, uma vez que o objeto da contratação consiste na aquisição e instalação de cabine modular de amamentação, cujo valor estimado enquadra-se nesse limite legal.

No âmbito estadual, a contratação também se ampara no Decreto Estadual nº 10.086/2022, que regulamenta a aplicação da Lei nº 14.133/2021 no Estado do Paraná, estabelecendo diretrizes e procedimentos para a formalização de contratações públicas, incluindo aquelas realizadas por meio de dispensa eletrônica.

1.5 RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização ficará a cargo de servidor ou equipe designada pela AMEP, que atuará como responsável pelo acompanhamento da execução contratual. Esse acompanhamento abrangerá tanto a fase de instalação quanto o período subsequente, no qual serão observadas as condições de uso e a necessidade de eventuais ajustes. Compete ao fiscal do contrato registrar ocorrências, solicitar reparos quando necessários e zelar pelo cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada.

O recebimento definitivo será formalizado somente após a constatação de que a cabine está em pleno estado de funcionamento, sem falhas ou pendências técnicas, garantindo que o objeto atenda integralmente às finalidades para as quais foi contratado. Eventuais defeitos de

fabricação ou inadequações verificadas dentro do prazo de garantia deverão ser corrigidos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei e no contrato.

Dessa forma, o processo de recebimento e fiscalização assegura que o investimento público seja efetivado com responsabilidade, garantindo que a cabine de amamentação cumpra seu papel social e funcional desde o primeiro momento de uso, preservando a qualidade, a eficiência e a legalidade da contratação.

1.6 REJEIÇÃO DE ITENS

A Administração reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, a cabine modular de amamentação caso se verifique, no ato da entrega ou durante a instalação, que o bem fornecido não atende às especificações estabelecidas no termo de referência ou apresenta vícios, defeitos ou inadequações que comprometam sua utilização. A rejeição poderá ocorrer tanto por inconformidade técnica, como falhas estruturais, ausência de dispositivos de segurança, acabamento inadequado ou não observância das normas de acessibilidade, quanto por divergência em relação às condições de conforto, higiene e funcionalidade exigidas.

Nesses casos, a empresa contratada será formalmente notificada para providenciar a substituição, reparo ou adequação do item em prazo razoável fixado pela Administração, sem qualquer ônus adicional para o erário. O descumprimento dessa obrigação poderá acarretar a rescisão contratual, a aplicação das penalidades previstas em lei e no contrato, bem como a responsabilização por eventuais prejuízos causados à Administração.

1.7 RECEBIMENTO DE ITENS

O recebimento da cabine modular de amamentação somente será considerado efetivado após a verificação de que o objeto entregue atende integralmente às condições estabelecidas no termo de referência e no contrato. O processo ocorrerá em duas etapas: o recebimento provisório, realizado no ato da entrega e instalação no Terminal Metropolitano de São José dos Pinhais, e o recebimento definitivo, formalizado após a constatação do pleno funcionamento do equipamento e do cumprimento de todas as exigências contratuais.

No recebimento provisório, será feita a conferência física do módulo e de seus componentes, observando-se as características de segurança, acessibilidade, higiene, conforto e identidade visual. Também será testada a instalação elétrica, os sistemas de ventilação, climatização e iluminação, bem como da poltrona ergonômica, de modo a garantir que a cabine esteja pronta para uso imediato.

Somente após transcorrido o prazo de avaliação estipulado pela Administração e confirmada a ausência de falhas ou inconformidades será emitido o recebimento definitivo, documento que atesta a aceitação do bem e transfere a responsabilidade de manutenção regular e

preventiva à equipe gestora do terminal, sem prejuízo da garantia contratual de responsabilidade da empresa fornecedora.

Assim, o recebimento de itens assegura que a Administração aceite apenas bens em conformidade com as especificações técnicas e legais, preservando a eficiência do gasto público e garantindo às mães e bebês um espaço plenamente adequado, seguro e funcional desde o início de sua utilização.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com o objetivo de estabelecer uma base sólida e confiável para definição do valor estimado da contratação da cabine de amamentação, foi realizado um levantamento de preços voltado exclusivamente a fornecedores que atuam em áreas correlatas, como móveis planejados, estruturas modulares e marcenaria técnica especializada, já que o mercado nacional ainda não possui empresas dedicadas especificamente à produção desse tipo de equipamento. Essa ausência de fornecedores especializados torna essencial buscar empresas com capacidade de desenvolver soluções sob medida, adaptando seus processos produtivos para atender às necessidades funcionais, de segurança e de acessibilidade definidas pela AMEP. O desenvolvimento de uma cabine de amamentação envolve uma série de características técnicas que não podem ser atendidas por produtos padrão de mercado, como reforços estruturais, ventilação adequada, privacidade, ergonomia, acabamento resistente ao uso público e integração de componentes elétricos, o que exige maior cuidado na análise de preços. Para compor o Mapa de Preços, foram obtidas três propostas válidas. A empresa Marckenna Soluções para Redes e Franquias apresentou valor de R\$ 41.625,00; a GF Móveis Planejados ofertou R\$ 53.500,00; e a Studio Kiosk apresentou a proposta mais elevada, no valor de R\$ 85.100,00. Essa diferença significativa entre os preços demonstra que cada fornecedor utiliza materiais, métodos construtivos, padrões de acabamento e níveis de personalização distintos, o que é comum quando se trata de itens produzidos sob demanda e com alto grau de especificidade técnica. A partir desses valores, foi calculada a média aritmética de R\$ 60.075,00, que passou a ser adotada como limite máximo para a Dispensa Eletrônica, justamente por representar um ponto de equilíbrio entre custo e qualidade, permitindo à Administração evitar a contratação de propostas que, embora mais baratas, possam comprometer a durabilidade e a funcionalidade da cabine, ao mesmo tempo em que impede a adoção de valores excessivamente altos, especialmente considerando que se trata da implantação de um projeto piloto. A mediana, de R\$ 53.500,00, reforça a percepção de que o valor predominante no mercado está na faixa intermediária, indicando que esse é o patamar mais comum entre fornecedores com características técnicas semelhantes. Além da análise das propostas, foram realizadas pesquisas no Portal da Transparência do Paraná e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, com o intuito de identificar Atas de Registro de Preços vigentes ou contratações semelhantes que pudessem servir como parâmetro. No entanto, como o projeto da cabine é de autoria da AMEP e não há registros de contratações

anteriores com objeto equivalente, não foram encontrados referenciais externos capazes de complementar a composição do valor estimado. Essa realidade reforça a importância do Mapa de Preços elaborado exclusivamente a partir das três cotações válidas recebidas. Diante disso, o levantamento de mercado demonstra que a Administração dispõe de informações concretas, atualizadas e tecnicamente fundamentadas para definição do valor estimado, assegurando que a contratação seja realizada de forma alinhada aos princípios da economicidade, eficiência, vantajosidade, planejamento e razoabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021. A adoção da média como critério de referência garante equilíbrio na formação do preço, confere transparência ao processo, evita distorções e contribui para uma contratação segura, adequada e compatível com os padrões mínimos de qualidade esperados pela AMEP, especialmente considerando que o modelo será implantado inicialmente como projeto piloto no Terminal Metropolitano de São José dos Pinhais.

Empresa	GF MÓVEIS PLANEJADIS ARTEFATOS DE MADEIRA
CNPJ	14.538.716/0001-51
Endereço Físico	Rua Caçador, 110 - Borda do Campo - São José dos Pinhais, PR
Endereço Eletrônico	
Telefone	(41) 3385-7823
Valor Total	R\$ 53.500,00

Empresa	F.P Kitzberger Moveis Ltda
CNPJ	26.154.747/0001-98
Endereço Físico	Rua Marechal Deodoro, 2048 - Jd. Nações
Endereço Eletrônico	comercial@studiokiosk.com.br
Telefone	(11)4027-0694
Valor Total	R\$ 85.100,00

Empresa	Marckenna
CNPJ	39.299.165/0001-41
Endereço Físico	ESTRADA MUNICIPAL MIGUELE PETRI, 360 - TERRA PRETA - MAIRIPORÃ / SP

Endereço Eletrônico	financeiro@marckenna.com.br
Telefone	(11) 99877-7904
Valor Total	R\$ 41.625,00

ESTIMATIVA DE VALOR

A estimativa de valor para a contratação da cabine modular de amamentação foi construída com base direta nas três cotações que compõem o Mapa de Preços elaborado pela AMEP, todas provenientes de empresas do ramo de móveis planejados e soluções personalizadas, capazes de fabricar estruturas sob medida. Os fornecedores consultados apresentaram os seguintes valores: R\$ 41.625,00, R\$ 53.500,00 e R\$ 85.100,00, evidenciando uma variação expressiva entre as propostas, decorrente principalmente dos diferentes materiais utilizados, níveis de acabamento, especificações técnicas, robustez estrutural, itens agregados e complexidade produtiva de cada solução ofertada.

Apesar da variação entre os preços, o conjunto das informações permite observar que a média aritmética simples, calculada em R\$ 60.075,00, representa de forma equilibrada e fiel o comportamento do mercado para a fabricação de uma cabine de amamentação desenvolvida sob medida, adequada ao uso contínuo em ambientes públicos. A utilização da média como base de precificação é técnica e justificável, pois evita que a Administração se apoie em valores demasiadamente baixos que poderiam comprometer a durabilidade, a ergonomia, a segurança e a funcionalidade do equipamento e, ao mesmo tempo, impede a adoção de valores excessivamente elevados, que não se justificam para o escopo de implantação inicial de um projeto piloto. A mediana de R\$ 53.500,00 reforça a tendência de concentração dos preços na faixa intermediária, demonstrando que esse patamar possui aderência ao mercado e às condições reais de oferta.

Assim, a Administração estabelece como estimativa oficial o valor de R\$ 60.075,00 (sessenta mil e setenta e cinco reais), contemplando fabricação, fornecimento, transporte, montagem, instalação e entrega final da cabine no local indicado. Esse valor serve como limite máximo para a Dispensa Eletrônica, conforme indica o próprio Mapa de Preços, e atende aos princípios da economicidade, vantajosidade, eficiência e razoabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021, garantindo equilíbrio entre qualidade e custo para o interesse público.

Ressalta-se, ainda, que foram realizadas pesquisas no Portal da Transparência do Paraná e no PNCP com o objetivo de identificar Atas de Registro de Preços ou contratações similares que pudessem servir como parâmetro comparativo adicional. Entretanto, não foram encontrados registros compatíveis, uma vez que o projeto da cabine de amamentação é de autoria da AMEP e não há histórico de contratações anteriores com objeto equivalente. Dessa forma, a estimativa definida fundamenta-se exclusivamente nas três cotações válidas

obtidas, reforçando a transparência, a segurança jurídica e a coerência da formação do preço estimado.

A definição desse valor, portanto, oferece base clara e tecnicamente justificada para o prosseguimento da contratação, assegurando que os recursos da Administração sejam aplicados de maneira responsável e compatível com o padrão de qualidade necessário para a implantação do projeto piloto no Terminal Metropolitano de São José dos Pinhais.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na implantação de uma cabine modular de amamentação e fraldário no Terminal Metropolitano de São José dos Pinhais, em caráter de projeto piloto, visando oferecer às mães, bebês e famílias um espaço digno, seguro e acessível dentro da infraestrutura do transporte público metropolitano.

O equipamento será entregue pronto para uso, incluindo fornecimento, transporte, instalação e adequação elétrica, de forma a garantir o pleno funcionamento desde a sua entrega. A cabine contará com porta dotada de sistema de tranca interna e abertura de emergência externa, iluminação em LED, ventilação silenciosa, climatização adequada, tomadas e entradas USB, poltrona ergonômica para amamentação, superfícies internas laváveis e impermeáveis, além de dispenser de álcool em gel e lixeira acionada por pedal. Todo o projeto atenderá às normas de acessibilidade da ABNT NBR 9050, permitindo o uso por pessoas com mobilidade reduzida ou cadeirantes.

A escolha pelo modelo modular traz como vantagem a mobilidade e a adaptabilidade, permitindo que a estrutura seja instalada em locais estratégicos, ajustada de acordo com a demanda e, se necessário, removida ou transferida para outros pontos da rede. Essa característica é fundamental para um projeto piloto, pois possibilita a avaliação do uso, a coleta de dados sobre a adesão do público e a análise da viabilidade de expansão da iniciativa para outros terminais metropolitanos.

Mais do que um bem físico, a cabine representa uma solução social de inclusão e cuidado, ao garantir privacidade e conforto às mães em um momento de fragilidade, reduzir os riscos à saúde das crianças e estimular o aleitamento materno, em consonância com as recomendações da Organização Mundial da Saúde e do Ministério da Saúde. Além disso, contribui para a valorização do transporte público como espaço mais humano, acolhedor e atento às necessidades da população.

Portanto, a contratação da cabine modular não deve ser compreendida apenas como aquisição de um equipamento, mas como a implementação de uma política pública inovadora de apoio à maternidade e à infância, que integra aspectos de saúde, dignidade,

acessibilidade e modernização do transporte coletivo, trazendo benefícios diretos às famílias usuárias e fortalecendo a imagem institucional da AMEP e do Governo do Estado.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação não será parcelada, uma vez que o objeto corresponde a uma solução única, integrada e indivisível. A cabine modular de maternidade já contempla, em sua concepção, estrutural, todos os elementos indispensáveis ao pleno funcionamento (tais como poltrona, prateleira, sistema de iluminação, climatização, tomadas, barras de apoio, dispensers e plotagem personalizada).

O fornecimento do objeto de forma unitária assegura a padronização do conjunto, a integridade técnica, a garantia dos fabricantes e a responsabilização direta do fornecedor, evitando fragmentação que poderia comprometer a funcionalidade, elevar custos e dificultar a gestão contratual.

Embora o conjunto seja formado por múltiplos componentes, todos eles estão tecnicamente interligados e dependem de integração estrutural e funcional para garantir a finalidade do objeto. Trata-se, portanto, de um bem indivisível, cuja eficácia e utilidade não seriam alcançadas caso a contratação fosse fragmentada em itens ou lotes distintos.

Assim, a contratação de forma não parcelada mostra-se a alternativa mais adequada, garantindo que a cabine de amamentação atenda integralmente às necessidades da AMEP, sem prejuízo da eficiência, da economicidade e da segurança técnica do projeto piloto.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação da cabine modular de amamentação, pretende-se alcançar resultados que vão além da simples disponibilização de uma estrutura física em terminal de transporte. O objetivo central é promover dignidade, acolhimento e inclusão social às mães, bebês e famílias que utilizam diariamente o sistema metropolitano de transporte coletivo.

Do ponto de vista social, espera-se criar um ambiente seguro, privativo e acessível, capaz de atender mulheres em fase de lactação, gestantes e responsáveis por crianças de colo, assegurando condições adequadas para amamentação. Esse resultado está diretamente vinculado à promoção da saúde infantil e ao estímulo ao aleitamento materno, em consonância com as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e do Ministério da Saúde, que apontam a amamentação como prática essencial para o desenvolvimento saudável da criança.

No campo da saúde pública, a iniciativa contribuirá para reduzir situações improvisadas e insalubres atualmente enfrentadas pelas mães nos terminais, como a utilização de bancos, escadas e banheiros coletivos. Com isso, pretende-se diminuir riscos de contaminação,

desconforto e constrangimentos, assegurando um ambiente higiênico e adequado, o que impacta positivamente no bem-estar da população atendida.

Além dos benefícios diretos às usuárias, o projeto também busca fortalecer a imagem institucional do transporte público como espaço moderno, humano e atento às necessidades da população. A implantação da cabine em São José dos Pinhais, em caráter piloto, permitirá à Administração avaliar a adesão do público, mensurar custos de manutenção e verificar a viabilidade de replicar a solução em outros terminais metropolitanos, ampliando progressivamente o alcance da política.

Outro resultado esperado é a inovação em políticas públicas de mobilidade urbana, ao integrar infraestrutura social dentro de terminais de transporte, um espaço tradicionalmente voltado apenas para deslocamento. Essa abordagem amplia o papel do transporte público como instrumento de inclusão e desenvolvimento social, alinhando-se às tendências contemporâneas de humanização dos serviços públicos.

Portanto, os resultados pretendidos abrangem não apenas a disponibilização de uma cabine modular funcional, mas também a valorização da maternidade e da infância, a promoção da saúde pública, a fortalecimento da acessibilidade e da inclusão e a modernização do sistema metropolitano de transporte coletivo, consolidando um marco inovador na relação entre mobilidade urbana e políticas sociais.

PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS ANTES DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Antes da formalização do contrato, a Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP deverá adotar uma série de providências indispensáveis para assegurar a legalidade, a regularidade e a eficiência da contratação. Em primeiro lugar, caberá à AMEP verificar a habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária da empresa vencedora, exigindo a apresentação de toda a documentação prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo que a contratada esteja em situação regular perante os órgãos competentes.

Será igualmente necessário confirmar a capacidade técnica da empresa, por meio da apresentação de atestados de experiência em fornecimento de bens ou execução de serviços correlatos, como mobiliário especializado, estruturas modulares ou marcenaria técnica. Essa exigência é fundamental para assegurar que a contratada disponha de conhecimento e estrutura adequados para atender às especificações, tendo em vista tratar-se de produto inovador no Brasil. Outra providência relevante consiste na verificação da disponibilidade orçamentária, com a emissão da nota de empenho ou documento equivalente, assegurando que os recursos necessários estejam devidamente alocados e autorizados para suportar a despesa, em conformidade com a legislação fiscal. A AMEP deverá, ainda, promover a designação formal do fiscal do contrato, servidor ou equipe que ficará responsável pelo acompanhamento de toda a execução contratual, desde a entrega e instalação da cabine até

o recebimento definitivo. Esse acompanhamento será essencial para garantir que todas as obrigações assumidas sejam cumpridas de forma integral pela contratada.

Por fim, caberá à AMEP revisar detalhadamente o termo de referência e as especificações técnicas, assegurando que estejam claras, completas e alinhadas ao objeto pretendido, de modo a evitar interpretações divergentes que possam comprometer a qualidade da solução contratada.

Com essas medidas, a AMEP assegura que a implantação da cabine modular de amamentação no Terminal Metropolitano de São José dos Pinhais ocorra de maneira juridicamente segura, financeiramente responsável e tecnicamente eficiente, atendendo plenamente aos princípios da legalidade, transparência, eficiência e economicidade que regem a Administração Pública.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

A contratação da cabine modular de maternidade não possui caráter correlato ou interdependente com outras aquisições em andamento ou planejadas pela AMEP. Trata-se de objeto autônomo, cuja entrega e instalação estão sob responsabilidade integral do fornecedor, abrangendo estrutura física, mobiliário e componentes necessários ao pleno funcionamento. Dessa forma, não há necessidade de celebração de contratos acessórios para complementação da solução, uma vez que o módulo é concebido como unidade completa e autoportante. Eventuais serviços de manutenção preventiva ou corretiva poderão ser demandados futuramente, mas serão tratados dentro da própria garantia contratual ou em processos específicos e independentes, sem interferir na execução do presente objeto.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A instalação da cabine modular de amamentação no Terminal Metropolitano de São José dos Pinhais não gera grandes impactos ambientais, mas alguns pontos merecem atenção. Durante a fabricação, o uso de MDF, metais e revestimentos podem causar consumo de recursos naturais e geração de resíduos. Para reduzir esses efeitos, recomenda-se que o fornecedor utilize materiais certificados e adote boas práticas de produção, evitando desperdícios. Na etapa de transporte e montagem, podem ocorrer emissões de poluentes e a geração de embalagens e sobras de materiais. Esses resíduos deverão ter destinação adequada, preferencialmente com reaproveitamento ou reciclagem. No dia a dia de uso, os principais impactos estão ligados ao consumo de energia elétrica e à limpeza da cabine. Para mitigar isso, serão utilizadas lâmpadas LED de baixo consumo, ventilação eficiente e superfícies laváveis, que facilitam a higienização com menor uso de água e produtos químicos. Por fim, em eventuais manutenções, peças substituídas deverão ter descarte correto, de forma ambientalmente adequada.

Assim, pode-se afirmar que os impactos ambientais da implantação da cabine são pequenos e totalmente controláveis, desde que sejam seguidas medidas simples de gestão de resíduos, eficiência energética e uso consciente dos recursos.

MATRIZ DE RISCO

Conforme mapa de riscos anexo ao presente documento.

CONCLUSÃO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

Após a análise da demanda apresentada, a AMEP conclui que a contratação em questão é observando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público. plenamente adequada para o atendimento da necessidade identificada. A solução proposta está alinhada com os objetivos institucionais, uma vez que permitirá a continuidade e a melhoria dos serviços prestados, atendendo de forma eficiente às exigências operacionais e funcionais da Administração.

Verifica-se que não há, no âmbito da AMEP, alternativas mais vantajosas que possam suprir a demanda de maneira satisfatória, seja por meio de recursos próprios ou de contratos vigentes. A contratação proposta apresenta a melhor relação entre custo e benefício, A contratação da cabine modular de amamentação e fraldário revela-se plenamente adequada, necessária e vantajosa. A medida responde a uma demanda social urgente, garantindo dignidade, privacidade e segurança para mães, bebês e famílias que utilizam diariamente o transporte público.

A solução em caráter piloto no Terminal de São José dos Pinhais permitirá avaliar resultados, mensurar impactos e aperfeiçoar a proposta para futura expansão. Trata-se de iniciativa de baixo custo relativo e de elevado impacto social, capaz de projetar a AMEP como protagonista em políticas públicas de inclusão, saúde e acessibilidade no âmbito da mobilidade urbana.

Além disso, a medida contribui para a regularidade administrativa e para a segurança jurídica dos processos internos, evitando riscos de paralisação de atividades ou de comprometimento da qualidade dos serviços. Ressalte-se que a contratação atende às normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial aquelas que regem as contratações públicas, garantindo transparência e conformidade.

Dessa forma, a AMEP manifesta-se favoravelmente à adequação da contratação, entendendo-a como a solução mais apropriada para a satisfação da necessidade administrativa, assegurando a efetividade das ações e a continuidade do interesse público.

(Datado e assinado eletronicamente)

Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar- ETP

Kauane Firman

GAS

RISCOS DA CONTRATAÇÃO (Anexo ao Estudo Técnico Preliminar)

- Atraso na entrega da cabine modular, comprometendo o cronograma previsto para implantação do projeto-piloto;
- Fornecimento de cabine com especificações técnicas diferentes das exigidas no termo de referência, prejudicando o atendimento às normas de acessibilidade e segurança;
- Definição inadequada das especificações técnicas pela Administração, resultando em objeto que não atende plenamente às necessidades do público-alvo;
- Falhas no transporte ou na instalação, ocasionando danos estruturais ou comprometimento da funcionalidade da cabine;
- Fornecimento de materiais de baixa durabilidade ou acabamento inferior ao exigido, reduzindo a vida útil da cabine;
- Insatisfação dos usuários quanto ao conforto, à privacidade ou à adequação do espaço;
- Falhas na comunicação entre contratada e Administração durante o processo de fornecimento e instalação;
- Inadequação do local de instalação, dificultando o acesso dos usuários ou expondo a cabine a riscos de vandalismo;
- Descumprimento das cláusulas contratuais quanto a prazos, qualidade e garantias;

- Custos adicionais imprevistos com manutenção corretiva precoce, não previstos no orçamento inicial;
- Ausência de medidas adequadas de destinação ambiental para resíduos de embalagem ou substituição de peças;
- Impactos negativos na imagem institucional da AMEP caso a cabine apresente falhas estruturais, problemas de uso, ou seja, mal aceita pelo público.

MAPA DE RISCOS

DEMANDA SUCINTA

Contratação de empresa especializada para fornecimento, transporte, instalação e personalização de cabine modular de amamentação, destinada ao Terminal Metropolitano de São José dos Pinhais, em caráter de protótipo, visando avaliar a aceitação, a demanda e a viabilidade de futura expansão a outros terminais metropolitanos.

MAPA DE RISCOS

Objetivo: Identificar os possíveis riscos relacionados à contratação da cabine modular, avaliar sua probabilidade de ocorrência e impacto, e propor medidas preventivas e de contingência capazes de assegurar o êxito do contrato e a adequada prestação do serviço ao público.

- Esta etapa compreende o estudo dos riscos relacionados ao planejamento, organização e controle de recursos, objeto da presente contratação;
- Para cada risco, define-se a probabilidade dos possíveis e potenciais danos ao erário;
- A pontuação do risco é calculada a partir do produto entre o índice da probabilidade e o índice do impacto, verificando-se na Tabela 1 a pontuação do risco em análise;
- As diferentes etapas do planejamento podem implicar diversos riscos, com graus diferentes.

MAPA DE RISCOS:

Seq	Possíveis causas	Prob	Imp	Total	Controles	Responsável
1	Atraso na entrega da cabine modular, comprometendo o cronograma de implantação do projeto-piloto.	4	4	8	Estabelecer prazos claros em contrato; aplicar penalidades por atraso; acompanhar periodicamente o cronograma junto ao fornecedor.	Contratado
2	Fornecimento da cabine em desacordo com as especificações técnicas (acessibilidade, dimensões, itens de segurança).	3	5	8	Definir detalhadamente as especificações no Termo de Referência; exigir protótipo ou memorial descritivo; realizar vistoria técnica de recebimento.	Contratado
3	Definição inadequada das especificações pela Administração, resultando em objeto que não atende plenamente às necessidades dos usuários.	3	4	7	Revisar o Termo de Referência com equipe técnica; consultar especialistas em ergonomia e acessibilidade; validar junto à área usuária.	Contratante
4	Danos durante o transporte ou a instalação da cabine, comprometendo sua estrutura.	2	5	7	Exigir seguro para transporte e instalação supervisionada; prever embalagens adequadas e reforçadas.	Contratado
5	Fornecimento de materiais de baixa durabilidade ou acabamento inferior, reduzindo a vida útil da cabine.	3	4	7	Exigir certificações de qualidade; incluir garantia mínima de 12 meses; prever substituição imediata em caso de defeitos.	Contratado
6	Insatisfação dos usuários quanto ao conforto, privacidade ou adequação do espaço.	3	3	6	Realizar pesquisa de satisfação durante o piloto; ajustar especificações em futuras aquisições; manter canais de feedback com usuários.	Contratante
7	Falhas na comunicação entre a contratada e a Administração	3	3	6	Designar gestor de contrato; estabelecer canais formais de	Contratado

	durante fornecimento e instalação.				comunicação e prazos para respostas.	
8	Local de instalação inadequado, dificultando o acesso dos usuários ou expondo a cabine a riscos de vandalismo.	2	4	6	Vistoriar previamente o local; priorizar áreas monitoradas; garantir acessibilidade conforme NBR 9050.	Contratante
9	Descumprimento das cláusulas contratuais relativas a prazos, qualidade ou garantias.	3	5	8	Acompanhar rigorosamente a execução do contrato; aplicar penalidades; promover reuniões periódicas de alinhamento.	Contratado
10	Custos adicionais imprevistos com manutenção corretiva precoce.	2	3	5	Prever manutenção preventiva; exigir garantia estendida; monitorar desempenho da cabine.	Contratado e Contratante
11	Descarte inadequado de resíduos de embalagens ou substituição de peças, sem conformidade ambiental.	2	3	5	Exigir plano de logística reversa; assegurar conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS).	Contratado
12	Impactos negativos na imagem institucional da AMEP caso a cabine apresente falhas estruturais ou seja rejeitada pelo público.	2	4	6	Monitorar utilização; promover campanhas de conscientização; divulgar benefícios do projeto.	Contratado e Contratante

LEGENDA:

PROBABILIDADE	MENOR	MAIOR
	1	5
IMPACTO	MENOS	MAIS
	1	5

(Datado e assinado digitalmente)

Kauane Firman

GAS

Página 23 de 24



ePROCOLO



Documento: **etpdispensacabinedeamamentacaoofc.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Kauane Firman (XXX.882.549-XX)** em 03/12/2025 17:30 Local: AMEP/DEPAA.

Inserido ao protocolo **25.098.077-9** por: **Kauane Firman** em: 03/12/2025 17:12.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: